



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
VICE-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 04/2010, de 01 de setembro de 2010.

O Vice-Reitor de Administração, professor Fábio Dal-Soto, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

A inexistência de norma regulamentadora que discipline os procedimentos a serem adotados em relação à aplicação das sanções disciplinares à comunidade acadêmica previstas no Regimento Geral da Universidade de Cruz Alta,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica proibida a retirada externa ou circulação interna de móveis, utensílios e equipamentos da Instituição sem autorização do responsável do Setor e sem comunicação formal ao Setor de Patrimônio.

Art. 2º. Fica proibida a circulação de pessoas estranhas à Universidade durante a semana, no horário das 22h30min e 08h, nos sábados à tarde, domingos e feriados.

Art. 3º. Constatada a ausência de qualquer dos itens citados no Art. 1º e/ou a infração ao Art. 2º, sob qualquer pretexto, será passível de instalação de comissão de sindicância para apuração dos fatos e aplicação aos responsáveis, se comprovada culpabilidade por imperícia, negligência ou imprudência, das sanções previstas no Regimento Geral da Universidade de Cruz Alta e pela legislação civil e penal vigente.

Art. 4º. A observância da presente Ordem de Serviço fica sob a responsabilidade da Administração do Campus Universitário.

Art. 5º. A presente Ordem de Serviço passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Reitor de Administração da
Universidade de Cruz Alta, no primeiro dia do
mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Fábio Dal-Soto
Vice-Reitor de Administração

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 01 de setembro de 2010.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.